



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre - RS -
www.trf4.jus.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 32/TRF4

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 32/TRF4,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL
FEDERAL DA 4ª REGIÃO E O MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA, COM A FINALIDADE DE
AUTORIZAR A CESSÃO DO DIREITO DE USO DO SEI -
SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0003766-
07.2019.4.04.8000.

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO**, com sede na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, n.º 300, em Porto Alegre-RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 92.518.737/0001-19, doravante denominado **TRF4**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Federal Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, com sede na 5ª Avenida, n.º 750, em Salvador-BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.142.491./0001-66, a seguir denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, Procuradora Ediene Santos Lousado, firmam o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com base no artigo 116 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se as partes, no que couber, às determinações constantes da legislação indicada e suas alterações, bem como às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica somente a cessão do direito de uso do SEI, Sistema Eletrônico de Informações, criado pelo TRF4, para o **CESSIONÁRIO**, para utilização em base única.

1.1. É vedada a transmissão parcial ou total dos códigos-fonte do SEI pelo **CESSIONÁRIO** a outra pessoa física ou jurídica, observadas as disposições de propriedade intelectual, conforme registro no INPI, bem como da Lei n.º 8.666, de 1993, os aspectos relacionados à segurança da informação e demais dispositivos que visem evitar o uso e a apropriação indevida do sistema por empresa contratada, a qual não poderá ter acesso aos códigos do SEI.

1.2. É vedada qualquer alteração, total ou parcial, que envolva modificação do núcleo do sistema (porção comum utilizada pelo TRF4 e por todas as instituições cessionárias), exceto as que estão disponíveis na camada de parametrização, o que inclui a utilização de desenvolvimento evolutivo por módulos, que serão pertencentes ao **CESSIONÁRIO**, não se constituindo em parte integrante do SEI.

1.3. As apresentações do SEI em eventos (seminários, convenções, palestras, etc.) serão realizadas pelo TRF4, a quem devem ser formalizados os convites, sendo-lhe facultado indicar representante para tal.

1.4. O presente termo não inclui equipamentos ou licenças de softwares de terceiros eventualmente necessários para a utilização do SEI no CESSIONÁRIO.

1.5. É vedada a utilização do nome SEI em sistemas acessórios, funcionalidades e módulos desenvolvidos ou adquiridos pelo CESSIONÁRIO.

1.6. É vedada a transmissão parcial ou total, bem como a alteração do *framework InfraPHP*, que somente será disponibilizado ao cessionário para possibilitar a utilização do SEI.

1.7. As macrofuncionalidades (módulos) desenvolvidas para o SEI pelo TRF4 poderão ser cedidas para o CESSIONÁRIO somente após a implantação do SEI em suas atividades administrativas, nos mesmos termos da cessão do direito de uso do sistema, por termo próprio e mediante nova solicitação.

1.8. Não haverá cessão fracionada do SEI ou de suas funcionalidades.

1.9 A API para desenvolvimento de módulos é disponibilizada para uso exclusivo do órgão CESSIONÁRIO, a fim de que realize seus desenvolvimentos específicos, os quais não poderão utilizar a denominação SEI, bem como poderão ser cedidos a outros cessionários do SEI ou deles recebidos, desde que a cessão seja realizada gratuitamente, sendo vedada a aquisição onerosa de módulos ou macrofuncionalidades comercializados por empresas privadas ou públicas.

1.10. Em nenhum caso o TRF4 será responsabilizado por danos pessoais, institucionais ou qualquer prejuízo incidental, especial, indireto ou consequente, incluindo, sem limitação, prejuízos por corrupção ou perda de dados, exposição indevida de informações, falha de transmissão ou recepção de dados, não continuidade do negócio ou qualquer outro prejuízo, decorrentes ou relacionados ao seu uso ou sua inabilidade em usar o sistema ora cedido ou por qualquer outro motivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO TRF4

2. Compete ao TRF4:

a) disponibilizar ao CESSIONÁRIO, o sistema SEI na sua versão mais atualizada, bem como a documentação técnica e demais elementos existentes no TRF4;

b) futuros aperfeiçoamentos e novas funcionalidades desenvolvidas pelo TRF4 poderão ser cedidos ao CESSIONÁRIO nos mesmos termos da cessão do sistema, por termo próprio e mediante nova solicitação;

c) o apoio técnico para possibilitar a implantação será disponibilizado pela Equipe do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;

d) a transferência dos códigos-fonte não constitui cessão de propriedade intelectual, uma vez que somente serão disponibilizados para viabilizar a utilização do SEI;

d.1) os códigos-fonte do programa somente serão disponibilizados após a comprovação da capacidade técnica do sistema do CESSIONÁRIO, com o seu pleno funcionamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

3.1. Compete ao CESSIONÁRIO:

- a) zelar pelo uso adequado do programa comprometendo-se a manter sigilo e a utilizar os dados que lhes forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes compete exercer, não podendo transferi-los a terceiros que não mantenham vínculo efetivo com o CESSIONÁRIO, a título oneroso ou gratuito, sob pena de extinção imediata deste instrumento, bem como de responsabilização por danos porventura ocorridos;
- b) apurar o fato, no caso de uso indevido do programa, com vistas à eventual responsabilização administrativa e criminal;
- c) manter o nome "SEI", podendo em seguida ser utilizada a indicação do CESSIONÁRIO;
- d) integrar o SEI com os sistemas que utiliza;
- e) arcar com os custos referentes à implantação dos sistemas, à capacitação da equipe técnica, bem como aqueles advindos de licenciamentos de sistemas, bancos de dados, bibliotecas, funções e outros produtos de propriedades de terceiros;
- f) capacitar e prestar suporte para seus usuários, órgãos e unidades que utilizam o SEI;
- g) capacitar seu corpo técnico de TI para que esteja preparado para o atendimento previsto na Cláusula Segunda, c, do presente Termo;
- h) encaminhar ao TRF4 quaisquer órgãos instituições, organizações ou entidades interessados em conhecer ou utilizar o sistema, uma vez que somente o TRF4 pode demonstrar e, se for o caso, ceder o direito de uso do SEI;
- i) implantar o SEI oficialmente em suas atividades administrativas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do presente termo, para cumprimento da Cláusula Segunda, c, deste termo, quando não for o caso de implantação por órgão coordenador;
- j) ao promover a divulgação do sistema em razão de suas atividades de implantação, sempre deverá ser utilizado o logotipo do SEI, quando couber, e a expressão "criado e cedido gratuitamente pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região", inclusive no ato normativo que instituir o SEI, bem como nas notícias veiculadas pelo CESSIONÁRIO;
- k) realizar a implantação e a gestão do SEI em sua instituição por meio de equipe própria de servidores efetivos do órgão ou por meio de órgão coordenador de implantação autorizado pelo TRF4, sendo vedada a contratação de empresas com esta finalidade; e
- l) observar os ditames da Resolução 116/2017, em sua versão mais atualizada, mesmo após a assinatura do presente Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4. O presente Acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses e entrará em vigor na data da sua publicação.

4.1. Não sendo caso de rescisão e não havendo prorrogação ou lavratura de novo Termo de Acordo de Cooperação, remanescem o direito de uso do SEI pelo

CESSIONÁRIO e as obrigações previstas nas Cláusulas Primeira e Terceira.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS

5. A execução do presente Termo não implicará ônus financeiros para as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

6. O presente Instrumento poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita

a) por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias; e

b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

6.1. A não observância do disposto na Cláusula Terceira, letra "i", implica na rescisão automática do presente Acordo de Cooperação Técnica, com a devida e formal devolução dos códigos-fonte ao TRF4.

6.2 O descumprimento das obrigações previstas em quaisquer das cláusulas do presente Instrumento será comunicado pela parte prejudicada à outra mediante notificação por escrito, a fim de que seja providenciada a sua imediata regularização em 5 (cinco) dias úteis.

6.3 Quando não couber regularização, bem como a mesma não tenha sido providenciada pelo CESSIONÁRIO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, estará configurada a rescisão automática do presente acordo, caso em que deverá ser observado o disposto no item 6.4.

6.4. A rescisão do presente termo implica no fim da cessão do direito de uso do sistema SEI pelo CESSIONÁRIO, devendo este providenciar o descarte dos códigos-fonte e comunicar oficialmente ao TRF4 de que assim procedeu no prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Fica estabelecido que, em face da superveniência de impedimento legal que torne o Termo formal ou materialmente inexecutável, qualquer uma das partes poderá rescindi-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DIVERGÊNCIAS

7. Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste convênio serão dirimidas por meio de consulta ao TRF4.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8. De conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666, de 1993, este Instrumento será publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região, na forma de extrato, a ser providenciado pelo TRF4.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO

9. Caberá ao TRF4, fiscalizar a fiel observância das disposições deste Acordo de Cooperação Técnica, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo CESSIONÁRIO, dentro das respectivas áreas de competência.

a) Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica, o TRF4 designa para Gestora a servidora Patrícia Valentina Ribeiro Santanna Garcia, Diretora da Divisão de Gestão do Sistema SEI, cuja atuação se dará no interesse exclusivo da Administração. A Gestora poderá ser contatada através do e-mail pvr@trf4.jus.br e fone (51) 3213-3404.

b) Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica, o CESSIONÁRIO designa para Gestora a Assessora da Superintendência de Gestão Administrativa, Sra. Heide Souza Silva, cuja atuação se dará no interesse exclusivo da Administração. A Gestora poderá ser contatada através do e-mail heide.silva@mpba.mp.br e telefone (71) 3103-0108.

9.1. A gestão, acompanhamento e fiscalização de que trata esta cláusula serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades do CESSIONÁRIO, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10. Fica eleita a Justiça Federal - Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre - para dirimir questões oriundas deste Instrumento.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações do TRF4.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Ediene Santos Lousado, Procurador-Chefe**, em 26/06/2019, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz, Presidente**, em 26/06/2019, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4678978** e o código CRC **907C2A0B**.



Diário Eletrônico Administrativo nº
149
Disponibilização: 28/06/2019
Publicação: 01/07/2019

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
Rua Dtávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre - RS -
www.trf4.jus.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - EXTRATO

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 32/2019

CONVENENTES: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO e
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA.

OBJETO: Cessão do direito de uso do SEI, Sistema Eletrônico de
Informações, criado pelo TRF4, para utilização em base única.

BASE LEGAL: Art. 116 e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 28/06/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0003766-07.2019.4.04.8000.

ASSINATURA: 26/06/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Remiao de Figueiredo, Técnico Judiciário**, em 27/06/2019, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código
verificador **4725663** e o código CRC **AFF42FC9**.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica nº 28/2019. CONVENIENTES: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO e COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. OBJETO: Cessão do direito de uso da SEI, Sistema Eletrônico de Informações criado pelo TRF4, com a inclusão da funcionalidade SEI JULGARI, para utilização em base única. BASE LEGAL: art. 216 e parágrafos da Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 28/06/2024. P.A. 0001373-22.2019.4.04.8000. ASSINATURA: Des. Federal Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz, em 26/06/2019.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica nº 28/2019. CONVENIENTES: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL e GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL. OBJETO: Cessão do direito de uso da SEI, Sistema Eletrônico de Informações criado pelo TRF4, para utilização em base única. BASE LEGAL: art. 116 e parágrafos da Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 28/06/2024. P.A. 0000726-17.2019.4.04.8000. ASSINATURA: Des. Federal Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz, em 29/05/2019.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica nº 32/2019. CONVENIENTES: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO e MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA. OBJETO: Cessão do direito de uso da SEI, Sistema Eletrônico de Informações criado pelo TRF4, para utilização em base única. BASE LEGAL: art. 116 e parágrafos da Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 28/06/2024. P.A. 0003766-07.2019.4.04.8000. ASSINATURA: Des. Federal Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz, em 26/06/2019.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica nº 33/2019. CONVENIENTES: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. OBJETO: Cessão do direito de uso da SEI, Sistema Eletrônico de Informações criado pelo TRF4, para utilização em base única. BASE LEGAL: art. 116 e parágrafos da Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 28/06/2024. P.A. 0001376-28.2019.4.04.8000. ASSINATURA: Des. Federal Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz, em 25/06/2019.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica nº 34/2019. CONVENIENTES: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO e PROCURADORIA DA REPÚBLICA DO RIO GRANDE DO SUL. OBJETO: Cooperação entre o TRF4 e a PRRS, para aprimorar o desempenho de suas atribuições constitucionais e legais e do Ministério Público Federal, em especial, informatizar o procedimento de comunicação de dados e intercâmbio e compartilhamento de informações que apoiem as ações e/ou atenuem o desempenho de suas respectivas atribuições legais. BASE LEGAL: art. 116 e parágrafos da Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 28/06/2024. P.A. 0003375-52.2019.4.04.8000. ASSINATURA: Des. Federal Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz, em 31/05/2019.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica nº 42/2019. CONVENIENTES: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO e PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL DA 4ª REGIÃO. OBJETO: Estabelecer formas de cooperação entre o TRF4 e a PRFN para informatizar o procedimento de comunicação de dados relativos aos processos de Execução Fiscal e às Certidões de Dívida Ativa (CDAs) na competência da Justiça Federal da 4ª Região. BASE LEGAL: art. 116 e parágrafos da Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: 25/06/2019 a 25/06/2024. P.A. 0004193-84.2019.4.04.8000. ASSINATURA: Des. Federal Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz, em 25/06/2019.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica nº 43/2019. CONVENIENTES: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO e CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNMP. OBJETO: Autorização para coordenar a implantação e a utilização do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, criado pelo TRF4. BASE LEGAL: art. 116 e parágrafos da Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: 25/06/2019 a 25/06/2024. P.A. 0009470-06.2019.4.04.8000. ASSINATURA: Des. Federal Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz, em 25/06/2019.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio nº 83/2019. Convenientes: TRF da 4ª Região e FACULDADE MERIDIONAL RS - IMED. OBJETO: Estágio junto ao Tribunal. BASE LEGAL: art. 216 e parágrafos da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 24/06/2024. P.A. 0002873-16.2019. ASSINATURA: Márcio Bernardes Jardim - Diretor Administrativo, em 24/06/2019.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U. de 13/06/2019, Entrega das Propostas a partir de 13/06/2019, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de coleta e transporte, com destinação final, de resíduos sólidos comuns, gerados na Edifício Sede e no Predio Anexo I do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

FRANCISCO REIS NOGUEIRA SOBRINHO
Pregoeiro

(SI8EC— 27/06/2019) 090032 00001-2619NE000085

DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 83/2019. Órgão Gerenciador: TRFSR. Órgão Participante: JF de 1ª Instância em PE. Fornecedor: NOVASISTEMA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 66.512.682/0001-28. Objeto: Serviços continuados de suporte técnico on site para manutenção corretiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição, para Storage Hitachi de produção do TRFSR e da JF de 1ª Instância em PE/JFPE. Fundamento Legal: Lei nº 18.510/2002, Dec. nº 3.555/2000, Dec. nº 5.450/2005, LC nº 123/2006, Dec. nº 8.538/2005, Dec. nº 7.892/2013, Dec. nº 7.174/2018, IN nº 04/2014-SIT/MPOG, Res. nº 00279/2013-CF RES e Lei nº 8.666/1993; Pregão nº 06/2019 TRFSR; PAV nº 0001615-34.2019.4.06.7000-TRFSR. Preço global registrado: R\$ 220.000,00 (cento e vinte mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 21/06/2019. Assinam: Edson Fernandes Santana, Diretor Geral-TRFSR, e José Antonio dos Santos Prata, representante da NOVASISTEMA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 03/2019. Órgão Gerenciador: TRFSR. Órgão Participante: JF de 1ª Instância em PE. Fornecedor: NOVASISTEMA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 66.512.682/0001-28. Objeto: Serviços continuados de suporte técnico on site para manutenção corretiva, incluindo o fornecimento de peças de

reposição, para Storage Hitachi de produção do TRFSR e da JF de 1ª Instância em PE/JFPE. Fundamento Legal: Lei nº 18.510/2002, Dec. nº 3.555/2000, Dec. nº 5.450/2005, LC nº 123/2006, Dec. nº 8.538/2005, Dec. nº 7.892/2013, Dec. nº 7.174/2018, IN nº 04/2014-SIT/MPOG, Res. nº 08279/2013-CF RES e Lei nº 8.666/1993; Pregão nº 06/2019-TRFSR; PAV nº 0001615-34.2019.4.06.7000-TRFSR. Preço global registrado: R\$ 128.000,00 (cento e vinte mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 21/06/2019. Assinam: Edson Fernandes Santana, Diretor Geral-TRFSR, e José Antonio dos Santos Prata, representante da NOVASISTEMA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019 UASG 70002

Processo: 0001179-80.2019. Objeto: A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços com vistas à futura aquisição da material permanente: poltronas para audição, liquidificador, armários e longarinas especificado no termo de referência (Anexo I de edital). Total de itens licitados: 4. Edital: 20/06/2019 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Av. Antônio da Rocha Viana, 1389, Bosque - Rio Branco/AC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/78002-5-00030-2019. Entrega das Propostas: a partir de 26/06/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/07/2019 às 18h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais:

BRUNA SILVA BRASIL
Técnica Judiciária

(SIASGnet 27/06/2019) 70001-00001-2819NE000037

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019 UASG 70001

Processo: 0001871-96.2019. Objeto: Formação de registro de preços com vistas à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de controle de insetos e animais sinantrópicos nocivos a fim de que elimine baratas, cupins, formigas, ratos, aranhas, carapateiros, escorpions, lagartixas e pragas afins das dependências internas (inclusive móveis e forros de gesso e madeira, por meio de detetização, desumidificação, desalcalização, descupinização etc.) mão de obra e materiais. Total de itens licitados: 14. Edital: 28/06/2019 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Avenida Antonio da Rocha Viana, 1389, Bosque - Rio Branco/AC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70002-5-00031-2019. Entrega das Propostas: a partir de 28/06/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/07/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais:

BEVANIL MARIA LUIZ
Analista Judiciária

(SIASGnet 27/06/2019) 70002-00001-2819NE000017

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 4667/2018. PAB/TRE/AM. Espécie: Termo de Contrato n. 12/2018. Objeto: Serviços especializados e continuados de agente de portaria e operador de CCTV/monitoramento, a serem prestados no edifício sede do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas e no prédio do fórum eleitoral. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n. 47/2018. CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS. CONTRATADA: LIMPAP LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. CNPJ: 08.775.721/0001-85. Fundamentação Legal: Lei nº 88.528/2002 e Lei nº 8.666/1993. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.112.8578.206P.0013 e 02.861.8578.4269.8001. Prazo de Vigência: 12 (doz.) meses a contar da data de publicação no D.O.U. Preço Valor global anual de R\$ 600.799,73 (seiscentos mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos). Bata da Assinatura: 11/06/2019. Assinam: Desdor: JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES pelo Contratante, e o Sr. IGOR CESAR SILVA FURIEL, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: PAD 7327/2019 - TRE/AM. Termo de Acordo de Cooperação Técnica N. 24/2019, celebrado entre o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS e a PREFEITURA DE BARCELLOS/AM. Objeto: disponibilização de colaboradores para auxiliar nos trabalhos de coleta de dados biométricos do eleitorado de Barcellos/AM. Fundamentação Legal: art. 7º, parágrafo único e art. 9º, inciso III da Lei n. 7.444/1985 e na art. 12 da Resolução TSE nº 21.448/2015. Prazo de Vigência: a contar da assinatura do Termo até 31/05/2020. Data da Assinatura: 17/06/2019. Assinam: Pelo TRE/AM, Excm. Desembargador JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES, e pela PREFEITURA DE BARCELLOS/AM, a Excm. Prefeita EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2/2020

TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2/2018, firmado entre a 84ª Zona Eleitoral e o Município de Glória/BA. PAB Nº 13737/2018. OBJETO: Cooperação entre os parceiros visando ao cadastramento biométrico dos eleitores deste último. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 7.444/1985 e nº 9.454/1997 e as Resoluções TSE nº 21.538/2003 e nº 23.333/2015. VIGÊNCIA: A partir da assinatura do convênio até 28.02.2019. ASSINATURA: 29.08.2018. SIGNATÁRIOS: Bel Rosalme dos Santos Almeida pela 84ªZE, e David de Souza Cautaleiro, pelo Município de Glória/BA.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 8217/2019. OBJETO: Aquisição de 280 roteadores Mikrotik Router Board C/Case RB758GR3 (HEX). FAVORECIDO: Quiron Indústria e Comércio de Informática Ltda. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento 44.90.52.30 Ação 82.122.8578.206P.0029. VALOR TOTAL: R\$ 74.960,00. RATIFICAÇÃO: Raimundo de Campos Vieira, em 17/6/2019. Salvador, 27 de junho de 2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 124/2018, firmado entre o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a Empresa RCS TECNOLOGIA LTDA. OBJETO: Alteração Qualitativa e Quantitativa. FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I, b e §2º da Lei nº 8.666/93, PAD: 5924/2019. ASSINATURA: 19/06/2019. SIGNATÁRIOS: Raimundo de Campos Vieira pelo TRE/BA e o Sr. Rodrigo da Costa Silva, pela Contratada. Salvador, 27 de junho de 2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 126/2018, firmado entre o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a empresa QUEIROZ PIMENTEL SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços, sem ônus para a Administração. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, §1º, inciso V da Lei nº 8.666/93. PAD: 9068/2019. ASSINATURA: 25/06/2019. SIGNATÁRIOS: Raimundo de Campos Vieira, pelo TRE/BA e o Sr. Kauri Queiroz Santiago Pimentel pela Contratada. Salvador, 27 de junho de 2019.



SECRETARIA DO TRIBUNAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃORESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 32/2019

Sagrou-se vencedora da Licitação TSE nº 31/2019 a empresa LASANT CONSTRUÇÕES LTDA, pelo valor total de R\$ 60.283,32.

SIMONE FERREIRA DE ALMEIDA SIQUEIRA
Pregoeira

(SIDEF - 27/06/2019) 50001-00001-2019NE000123

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Espécie: Nota de Empenho Global nº 2019NE001175, emitida em 27.06.2019. FAVORECIDO: JSCND Serviços e Comércio Ltda. OBJETO: Aquisição de material de limpeza. VALOR: R\$ 1.260,00. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e 10520/2002. P.A. 2018.00.000008330-9.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Espécie: Nota de Empenho Ordinária nº 2019NE001178, emitida em 27.06.2019. FAVORECIDO: Qualit Distribuidora Elreli. OBJETO: Aquisição de refil de purificador de água. VALOR: R\$ 248,80. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e 10520/2002. P.A. 2018.00.000016110-4.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2019

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada publicada no D.O.U em 25/06/2019. Objeto: Fornecimento e montagem de estações e trabalho de tipo ML3 e gaveteiros volante tipo G3-a na sede da Superior Tribunal de Justiça - STJ.

RACHEL BREMGARNER ALENCAR
Pregoeira

(SIDEF - 27/06/2019) 50001-00001-2019NE000107

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2019 - UASG 50001

Processo: 7067/2019. Objeto: Aquisição de equipamento eletrônico - Analisador de linhas telefônicas, assim como suporte técnico, licença de uso de software e transferência de conhecimento. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 28/06/2019 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Sals Quadra 06 Lote 81-trecho 03-administração D1 Andar, Asa Sul - BRASILIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br edital/50001-5-00069-2019. Entrega das Propostas: a partir de 28/06/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/07/2019 às 21h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital também disponível em www.stj.jus.br.

FILipe DE SOUZA MENDES
Pregoeira

(SIASGnet - 27/06/2019) 50001-00001-2019NE000107

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2019 - UASG 50001

Processo: 2357/2019. Objeto: Aquisição de mobiliário para amobimentação de espaços. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 28/06/2019 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Sals Quadra 06 Lote 81-trecho 03-administração D1 Andar, Asa Sul - BRASILIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br edital/50001-5-00070-2019. Entrega das Propostas: a partir de 28/06/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/07/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital também disponível no site www.stj.jus.br.

DANIELLE XIMENES LIMA MOREIRA
Pregoeira

(SIASGnet - 27/06/2019) 50001-00001-2019NE000107

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: STJ 00000018. Contratado: Stratec Informática Elreli. CNPJ: 07.526.151/0001-77. Objeto: Fornecimento de licenças adicionais ao software de gestão estratégica "Stratec" com suporte, garantia, ações e renovação de suporte para licenciamento existentes. Fundamento: Art. 25, caput da Lei 8.666/93. Valor: R\$ 427.316,64. Data da Ratificação: 26/06/2019. Assina: Lúcio Guimarães Marques, Diretor-Geral da Secretaria da Superior Tribunal de Justiça.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: STJ 40000118. Contratado: Aerotech do Brasil Soluções em Tecnologia Ltda. (CNPJ: 26.308.513/0001-58). Valor total contratado: R\$ 90.851,15 (noventa mil e oitocentos e cinco reais e quinze centavos). Objeto: contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças para um espectrômetro de massa portátil (detector de metais pesados e explosivos) marca Smiths Detection, modelo MMTD. Fundamento: art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93. Data da Ratificação: 26/06/2019. Assina: Lúcio Guimarães Marques, Diretor-Geral da Secretaria da Superior Tribunal de Justiça.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: STJ 00000119. Contratado: Indumed Comércio e Importação e Exportação de Produtos Médicos Ltda. CNPJ: 01.985.366/0003-91. Objeto: Fornecimento de dois aparelhos desfibriladores externos automáticos. Fundamento: Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93. Valor: R\$ 29.160,00. Data da Ratificação: 26/06/2019. Assina: Lúcio Guimarães Marques, Diretor-Geral da Secretaria da Superior Tribunal de Justiça.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo TST nº SDI.321/2019-6. SINDIUS/DF. OBJETO: consignação de contribuições associativas em folha de pagamento. Convênio. CVN-008/2019. Art. 4º, §§1º e 2º, da Lei nº 8.112/90 e art. 25 e 116 da Lei 8.666/93. Vigência: 60 meses, a partir de 13/10/2019. Assinatura: 14/6/2019. Pelo TST: Gustavo Caribé de Carvalho, Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal. Pelo SINDIUS-DF: Abdias Trajano Neto, Coordenador-Geral.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

TST Processo 500.727/2019-3. Locação de painel de LED. Pregão Eletrônico nº 043/2019. Fornecedor: Pro Video Locação e Eventos Ltda. Item/quantidade/valor unitário: 1/13/R\$337,50, 2/6/R\$ 349,40, 3/13/R\$547,90, 4/13/R\$118,00, 5/13/R\$173,00, 6/52/R\$10,30, 7/52/R\$10,70, 8/52/R\$19,00, 9/52/R\$47,00, 10/78/R\$38,64, 11/52/R\$10,00, 12/52/R\$18,50. Vigência: de 25/6/2019 a 25/6/2020. A ata de registro de preços, na íntegra, encontra-se disponível em <https://aplicacao7.tst.jus.br/sacwebcp/PesquisarAtas.do>. Dirtey Sérgio de Melo, Secretário de Administração.

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIADIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RETIFICAÇÃO

No extrato do décimo primeiro Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 1/2012, publicado no DOU nº 122, de 27/06/2019, Seção 3, Pág. 142, Onde se lê: ASSINAM: José Coelho Ferreira, Ministro-Presidente, pelo STM, Cláudio Coscia Moura, Chefe do Departamento de Engenharia e Construção, pelo DetC, leia-se: ASSINAM: Alte Esq Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Ministro-Presidente, pelo STM, e Cláudio Coscia Moura, Chefe do Departamento de Engenharia e Construção, pelo DetC.

DIRETORIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
COORDENADORIA DO PLANO DE SAÚDE DA JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
NÚCLEO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeira Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 011/2017, celebrado entre o Superior Tribunal Militar, com a intervenção do Plano de Saúde da Justiça Militar da União-PSJ/JMU, e a FIB Fisioterapia Integrada de Brasília Ltda - EPP. OBJETO: alteração da cláusula Segunda - DOS SERVIÇOS. DATA DE ASSINATURA: 25.06.2019. ASSINAM: Sílvia Artur Meira Staring, Diretor-Geral, pelo Credenciante, e Washington de Pinho Ferreira, Representante Legal, pela Credenciada.

2ª AUOITDRIA DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2019 - UASG 060029

Processo: 477. Objeto: Aquisição de Mobreak Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 27/06/2019 de 12h00 às 12h10 e de 13h00 às 17h30. Endereço: Avenida Casper Líbero, 88 Santa Efigênia - SAO PAULO - SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br edital/060029-05-7-2019. Entrega das Propostas: a partir de 27/06/2019 às 12h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/07/2019 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br.

Juiz RICARDO VERGUEIRO FIGUEIREDO
Diretor do Foro da 2ª Cjm

(SIDEF - 27/06/2019) 060029-02019-2019NE000109
Data: 27, 28 E 02/07/2019.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de empenho: 2019NE000620, emitida em 10/06/2019. Contratante: TRF - TRF6. Contratada: JAMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - EPP. Objeto: Aquisição de material de consumo para processamento de dados (Ata nº 063/2418). Modalidade de Licitação: Lei nº 18.520/02 c/c decretos 5.450/05 e 7.892/13. Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 02061056942576013. Elemento de despesa: 33903D. Valor total do empenho: R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais). Proc. nº TRF2-BOF-2028/00178-D1. PUBLICAÇÃO: 28/06/2019.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
DIRETORIA-GERALDIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica nº 9/2019. CONVENIENTES: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO e MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. OBJETO: Cessão do direito de uso do SEI, Sistema Eletrônico de Informações criado pelo TRF4, para utilização em base única. BASE LEGAL: art. 116 e parágrafos da Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 28/06/2024. P.A. 0000623-10.2019.4.04.8000. ASSINATURA: Des. Federal Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz, em 26/06/2019.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica nº 13/2019. CONVENIENTES: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO e TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE. OBJETO: Cessão do direito de uso do SEI, Sistema Eletrônico de Informações criado pelo TRF4, para utilização em base única. BASE LEGAL: art. 116 e parágrafos da Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 28/06/2024. P.A. 0003936-18.2015.4.04.8000. ASSINATURA: Des. Federal Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz, em 26/06/2019.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica nº 17/2019. CONVENIENTES: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO e MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. OBJETO: Cessão do direito de uso do SEI, Sistema Eletrônico de Informações criado pelo TRF4, para utilização em base única. BASE LEGAL: art. 116 e parágrafos da Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 28/06/2024. P.A. 0013641-35.2015.4.04.8000. ASSINATURA: Des. Federal Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz, em 18/06/2019.



SIMP Nº:003.0.19136/2019

DATA:12/06/2019

ÁREA: ADMINISTRATIVO

URGENTE

SUBÁREA:

ASSUNTO: TERMO DE CESSÃO DE USO

DETALHE DO ASSUNTO:

ORIGEM:

ENVOLVIDOS

NOME	TIPO	MENOR
HEIDE SOUZA SILVA	PROCESSANTE	Não
FREDERICO WELLINGTON SILVEIRA SOARES	PROCESSANTE	Não



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Ref: Simp nº 003.0.19136/2019

DESPACHO

De ordem do Superintendente de Gestão Administrativa, encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações para ciência e adoção das providências necessárias quanto à celebração do Acordo de Cooperação Técnica entre o MPBA e o TRF4, com a finalidade de formalizar o direito de uso do SEI - Sistema Eletrônico de Informações.

Em 13 de junho de 2019.

Célia Cintia Santos

Assistente Técnico Administrativo
Unidade de Apoio Técnico e Administrativo/SGA

ENC: Minuta ACT SEI

Heide Souza Silva <heide.silva@mpba.mp.br>

qua 12/06/2019 08:41

Para: Frederico Wellington Silveira Soares <frederico.silveira@mpba.mp.br>.

Cc: Célia Cíntia Santos <cintia.santos@mpba.mp.br>;

 1 anexo

009- MPBA - SEI_4678978_Acordo_de_Cooperacao_Tecnica_32.pdf;

Prezado Fred,

Para conhecimento e análise.

Atenciosamente,

Heide Souza Silva

Assessoria Administrativa, de Governança e Gestão da Informação

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Telefones - 71-3103-0108/0102 | www.mpba.mp.br | heide.silva@mpba.mp.br

-----Mensagem original-----

De: TRF4/Patrícia Valentina <pativalentina@trf4.jus.br>

Enviada em: terça-feira, 11 de junho de 2019 20:16

Para: heide.silva@mpba.mp.br

Assunto: Minuta ACT SEI

Prezada Heide,

Por ordem, encaminho, em anexo, a minuta do ACT SEI para seu conhecimento.

Fico no aguardo da manifestação de sua instituição para dar continuidade às

providências necessárias à realização da cerimônia de assinatura eletrônica.

Em aguardo a sua confirmação de recebimento e fico à disposição.

Patrícia Valentina Ribeiro Santanna Garcia Diretora de Gestão do SEI

Tribunal Regional Federal da 4ª Região

(51) 9335-4887 (tb para Whatsapp)

(51) 3213-3404

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre - RS -
www.trf4.jus.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 32/TRF4

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 32/TRF4,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL
FEDERAL DA 4ª REGIÃO E O MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA, COM A FINALIDADE DE
AUTORIZAR A CESSÃO DO DIREITO DE USO DO SEI -
SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003766-
07.2019.4.04.8000.

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO**, com sede na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, nº 300, em Porto Alegre-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.518.737/0001-19, doravante denominado **TRF4**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Federal Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, com sede na 5ª Avenida, nº 750, em Salvador-BA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.142.491/0001-66, a seguir denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, Procuradora Ediene Santos Lousado, firmam o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com base no artigo 116 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se as partes, no que couber, às determinações constantes da legislação indicada e suas alterações, bem como às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica somente a cessão do direito de uso do SEI, Sistema Eletrônico de Informações, criado pelo TRF4, para o **CESSIONÁRIO**, para utilização em base única.

1.1. É vedada a transmissão parcial ou total dos códigos-fonte do SEI pelo **CESSIONÁRIO** a outra pessoa física ou jurídica, observadas as disposições de propriedade intelectual, conforme registro no INPI, bem como da Lei nº 8.666, de 1993, os aspectos relacionados à segurança da informação e demais dispositivos que visem evitar o uso e a apropriação indevida do sistema por empresa contratada, a qual não poderá ter acesso aos códigos do SEI.

1.2. É vedada qualquer alteração, total ou parcial, que envolva modificação do núcleo do sistema (porção comum utilizada pelo TRF4 e por todas as instituições cessionárias), exceto as que estão disponíveis na camada de parametrização, o que inclui a utilização de desenvolvimento evolutivo por módulos, que serão pertencentes ao **CESSIONÁRIO**, não se constituindo em parte integrante do SEI.

1.3. As apresentações do SEI em eventos (seminários, convenções, palestras, etc.) serão realizadas pelo TRF4, a quem devem ser formalizados os convites, sendo-lhe facultado indicar representante para tal.

1.4. O presente termo não inclui equipamentos ou licenças de softwares de terceiros eventualmente necessários para a utilização do SEI no CESSIONÁRIO.

1.5. É vedada a utilização do nome SEI em sistemas acessórios, funcionalidades e módulos desenvolvidos ou adquiridos pelo CESSIONÁRIO.

1.6. É vedada a transmissão parcial ou total, bem como a alteração do *framework InfraPHP*, que somente será disponibilizado ao cessionário para possibilitar a utilização do SEI.

1.7. As macrofuncionalidades (módulos) desenvolvidas para o SEI pelo TRF4 poderão ser cedidas para o CESSIONÁRIO somente após a implantação do SEI em suas atividades administrativas, nos mesmos termos da cessão do direito de uso do sistema, por termo próprio e mediante nova solicitação.

1.8. Não haverá cessão fracionada do SEI ou de suas funcionalidades.

1.9 A API para desenvolvimento de módulos é disponibilizada para uso exclusivo do órgão CESSIONÁRIO, a fim de que realize seus desenvolvimentos específicos, os quais não poderão utilizar a denominação SEI, bem como poderão ser cedidos a outros cessionários do SEI, ou deles recebidos, desde que a cessão seja realizada gratuitamente, sendo vedada a aquisição onerosa de módulos ou macrofuncionalidades comercializados por empresas privadas ou públicas.

1.10. Em nenhum caso o TRF4 será responsabilizado por danos pessoais, institucionais ou qualquer prejuízo incidental, especial, indireto ou consequente, incluindo, sem limitação, prejuízos por corrupção ou perda de dados, exposição indevida de informações, falha de transmissão ou recepção de dados, não continuidade do negócio ou qualquer outro prejuízo, decorrentes ou relacionados ao seu uso ou sua inability em usar o sistema ora cedido ou por qualquer outro motivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO TRF4

2. Compete ao TRF4:

a) disponibilizar ao CESSIONÁRIO, o sistema SEI na sua versão mais atualizada, bem como a documentação técnica e demais elementos existentes no TRF4;

b) futuros aperfeiçoamentos e novas funcionalidades desenvolvidas pelo TRF4 poderão ser cedidos ao CESSIONÁRIO nos mesmos termos da cessão do sistema, por termo próprio e mediante nova solicitação;

c) o apoio técnico para possibilitar a implantação será disponibilizado pela Equipe do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP;

d) a transferência dos códigos-fonte não constitui cessão de propriedade intelectual, uma vez que somente serão disponibilizados para viabilizar a utilização do SEI;

d.1) os códigos-fonte do programa somente serão disponibilizados após a comprovação da capacidade técnica do sistema do CESSIONÁRIO, com o seu pleno funcionamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

3.1. Compete ao CESSIONÁRIO:

- a) zelar pelo uso adequado do programa comprometendo-se a manter sigilo e a utilizar os dados que lhes forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes compete exercer, não podendo transferi-los a terceiros que não mantenham vínculo efetivo com o CESSIONÁRIO, a título oneroso ou gratuito, sob pena de extinção imediata deste instrumento, bem como de responsabilização por danos porventura ocorridos;
- b) apurar o fato, no caso de uso indevido do programa, com vistas à eventual responsabilização administrativa e criminal;
- c) manter o nome "SEI", podendo em seguida ser utilizada a indicação do CESSIONÁRIO;
- d) integrar o SEI com os sistemas que utiliza;
- e) arcar com os custos referentes à implantação dos sistemas, à capacitação da equipe técnica, bem como aqueles advindos de licenciamentos de sistemas, bancos de dados, bibliotecas, funções e outros produtos de propriedades de terceiros;
- f) capacitar e prestar suporte para seus usuários, órgãos e unidades que utilizam o SEI;
- g) capacitar seu corpo técnico de TI para que esteja preparado para o atendimento previsto na Cláusula Segunda, c, do presente Termo;
- h) encaminhar ao TRF4 quaisquer órgãos instituições, organizações ou entidades interessados em conhecer ou utilizar o sistema, uma vez que somente o TRF4 pode demonstrar e, se for o caso, ceder o direito de uso do SEI;
- i) implantar o SEI oficialmente em suas atividades administrativas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do presente termo, para cumprimento da Cláusula Segunda, c, deste termo, quando não for o caso de implantação por órgão coordenador;
- j) ao promover a divulgação do sistema em razão de suas atividades de implantação, sempre deverá ser utilizado o logotipo do SEI, quando couber, e a expressão "criado e cedido gratuitamente pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região", inclusive no ato normativo que instituir o SEI, bem como nas notícias veiculadas pelo CESSIONÁRIO;
- k) realizar a implantação e a gestão do SEI em sua instituição por meio de equipe própria de servidores efetivos do órgão ou por meio de órgão coordenador de implantação autorizado pelo TRF4, sendo vedada a contratação de empresas com esta finalidade; e
- l) observar os ditames da Resolução 116/2017, em sua versão mais atualizada, mesmo após a assinatura do presente Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4. O presente Acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses e entrará em vigor na data da sua publicação.

4.1. Não sendo caso de rescisão e não havendo prorrogação ou lavratura de novo Termo de Acordo de Cooperação, remanesce o direito de uso do SEI pelo

CESSIONÁRIO e as obrigações previstas nas Cláusulas Primeira e Terceira.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS

5. A execução do presente Termo não implicará ônus financeiros para as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

6. O presente Instrumento poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita:

- a) por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias; e
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

6.1. A não observância do disposto na Cláusula Terceira, letra "T", implica na rescisão automática do presente Acordo de Cooperação Técnica, com a devida e formal devolução dos códigos-fonte ao TRF4.

6.2 O descumprimento das obrigações previstas em quaisquer das cláusulas do presente instrumento será comunicado pela parte prejudicada à outra mediante notificação por escrito, a fim de que seja providenciada a sua imediata regularização em 5 (cinco) dias úteis.

6.3 Quando não couber regularização, bem como a mesma não tenha sido providenciada pelo CESSIONÁRIO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, estará configurada a rescisão automática do presente acordo, caso em que deverá ser observado o disposto no item 6.4.

6.4. A rescisão do presente termo implica no fim da cessão do direito de uso do sistema SEI pelo CESSIONÁRIO, devendo este providenciar o descarte dos códigos-fonte e comunicar oficialmente ao TRF4 de que assim procedeu no prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único. Fica estabelecido que, em face da superveniência de impedimento legal que torne o Termo formal ou materialmente inexecutável, qualquer uma das partes poderá rescindi-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DIVERGÊNCIAS

7. Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste convênio serão dirimidas por meio de consulta ao TRF4.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8. De conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666, de 1993, este Instrumento será publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região, na forma de extrato, a ser providenciado pelo TRF4.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO

9. Caberá ao TRF4, fiscalizar a fiel observância das disposições deste Acordo de Cooperação Técnica, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo CESSIONÁRIO, dentro das respectivas áreas de competência.

a) Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica, o TRF4 designa para Gestora a servidora Patrícia Valentina Ribeiro Santanna Garcia, Diretora da Divisão de Gestão do Sistema SEI, cuja atuação se dará no interesse exclusivo da Administração. A Gestora poderá ser contatada através do e-mail pvr@trf4.jus.br e fone (S1) 3213-3404.

b) Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica, o CESSIONÁRIO designa para Gestora a Assessora da Superintendência de Gestão Administrativa, Sra. Heide Souza Silva, cuja atuação se dará no interesse exclusivo da Administração. A Gestora poderá ser contatada através do e-mail heide.silva@mpba.mp.br e telefone (71) 3103-0108.

9.1. A gestão, acompanhamento e fiscalização de que trata esta cláusula serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades do CESSIONÁRIO, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10. Fica eleita a Justiça Federal - Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre - para dirimir questões oriundas deste Instrumento.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações do TRF4.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Ref.: **Minuta – Acordo de Cooperação Técnica - SEI**
SIMP: 003.0.19136/2019

DESPACHO

Encaminhamos o procedimento para a Assessoria Técnico-Jurídica, acompanhado de minuta de Acordo de Cooperação Técnica padrão elaborada pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região. Oportunamente, informamos que não identificamos inadequação da mesma aos modelos ordinariamente utilizados pelo Ministério Público.

Salvador, 14 de junho de 2019.

Caroline Santana Silva

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Mat. nº [REDACTED]



PROCEDIMENTO Nº.: 003.0.19136/2019
CEDENTE: Tribunal Regional Federal – 4ª Região
ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica

EMENTA: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. TERMO DE CESSÃO DE USO. LEI FEDERAL Nº. 9.610/1998. ART. 43 DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/2005. PELA APROVAÇÃO DA MINUTA.

PARECER Nº. 550/2019

I - RELATÓRIO

Trata-se de Acordo de Cooperação Técnica cujo objeto consiste na cessão do direito de uso do sistema eletrônico de informações – SEI, pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região ao Ministério Público do Estado da Bahia.

II – DOS DIREITOS AUTORAIS

Prefacialmente, impende assinalar que o direito autoral é o conjunto de prerrogativas conferidas por lei à pessoa física ou jurídica criadora da obra intelectual, para que ela possa gozar dos benefícios morais e

patrimoniais da exploração de suas criações. Para os efeitos legais, os direitos autorais reputam-se bens móveis¹. Consoante a Lei nº. 9.610/1998:

Art. 7º São obras intelectuais protegidas as criações do espírito, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, conhecido ou que se invente no futuro, tais como:

XII - os programas de computador;

A legislação mencionada também dispõe acerca dos direitos morais do autor, em seu art. 24, ao tempo em que assevera serem tais direitos inalienáveis e irrenunciáveis². Ainda em referência à legislação federal citada, observa-se que é possível a cessão de uso dos direitos autorais, desde que presentes os seguintes requisitos, no que couber:

Art. 50. A cessão total ou parcial dos direitos de autor, que se fará sempre por escrito, presume-se onerosa.

§ 2º Constarão do instrumento de cessão como elementos essenciais seu objeto e as condições de exercício do direito quanto a tempo, lugar e preço.

III – DA CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

De acordo com a doutrina, "cessão de uso é aquela em que o Poder Público consente o uso gratuito de bem público por órgãos da mesma pessoa ou de pessoa diversa, incumbida de desenvolver atividade que, de algum modo, traduza interesse para a coletividade."³

1 Art. 3º, Lei nº. 9.610/1998.

2 Art. 24. Os direitos morais do autor são inalienáveis e irrenunciáveis.

3 CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 31. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2017. p. 679.

O regramento básico das cessões de uso de bens públicos **federais** é a Lei nº. 8.666/1993, a Lei nº. 9.636/1998 e o Decreto-Lei nº. 9.760/1946. De acordo com o art. 18⁴ da Lei nº. 9.636/1998, os bens imóveis da União poderão ser cedidos gratuitamente ou sob condições especiais aos demais entes federativos.

Art. 43. O uso de bens móveis e imóveis estaduais por terceiros poderá ser outorgado mediante concessão, cessão, permissão ou autorização, segundo o caso, atendido o interesse público.

Observa-se do instrumento que a cessão ocorrerá a título gratuito, sem transferência de recursos financeiros, nos termos da cláusula quinta. O prazo de vigência será de 60 (sessenta) meses. Ademais, o presente termo prevê cláusulas referentes ao objeto, obrigações, alteração e denúncia, dentre outras, obedecendo, portanto, às disposições legais pertinentes.

Também resta atendido o interesse público, na medida em que o *software* servirá para a implantação do sistema eletrônico de informações no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia, otimizando o fluxo procedimental, a economia de recursos públicos, a celeridade na tramitação de expedientes, além de possibilitar a interligação com outros órgãos públicos.

IV – CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica **aprova a minuta do Acordo de Cooperação Técnica**, conforme exigência do art. 75 da Lei

⁴ Art. 18. A União do Poder Executivo poderão ser cedidos, gratuitamente ou em condições especiais, sob qualquer dos regimes previstos no Decreto-Lei nº 9.760, de 1946 imóveis da União a: I – Estados, Distrito Federal, Municípios e entidades sem fins lucrativos das áreas de educação, cultura, assistência social ou saúde, (Redação dada pela Lei nº 11.481, de 2007)



Estadual nº. 9.433/2005, resguardada a análise da conveniência e oportunidade pela Administração Superior.

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 14 de Junho de 2019.

Belª. Maria Paula Simões Silva
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Matrícula nº. 3 [REDACTED]

Bel. Eduardo Loula Novais de Paula
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Matrícula nº. [REDACTED]



DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, relativo ao Termo de Cooperação Técnica celebrado entre este Ministério Público e o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, para ciência e adoção das providências necessárias.

Em 16 de julho de 2019

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa